



MENSAGEM DE Nº 019/2022

Ao Exmo. Sr.

Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Ao prazer de cumprimentar V. Exa, venho por meio desta, encaminhar o Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração da redação do artigo 4º e seu Anexo Único da Lei Municipal nº 6.269/2022 e da ementa e do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.976/2019 e dá outras providências.

O Programa "Mobiliza Cariacica" foi criado após a publicação da Lei Municipal nº 6.269/2022 e tem por finalidade promover a integração dos usuários da assistência social ao mundo do trabalho, por meio de ações articuladas e mobilização social, propiciando o acesso da população em situação de vulnerabilidade e risco social aos cursos profissionalizantes, principalmente às pessoas e às famílias que estejam enquadradas nos objetivos do referido programa, utilizando, inclusive, recursos financeiros liberados pelo Ministério de Assistência Social através do Fundo Nacional de Assistência Social.

O Programa tem como público prioritário especialmente as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes no Município de Cariacica, com idade entre 14 (quatorze) a 59 (cinquenta e nove) anos, e os usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Entretanto, verifica-se que, de modo equivocado, a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 6.269/2022¹ previu a criação dos cargos previstos no Anexo I, quando na verdade se tratou de mero remanejamento de cargos existentes na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social — SEMAS, sem representar aumento de despesa para o Município de Cariacica.

O remanejamento foi proposto com os cargos previstos na Lei nº 5.976, de 10 de abril de 2019, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão para atuação exclusiva no Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho — ACESSUAS e previa o quantitativo de 27 (vinte e sete cargos).

A SEMAS, com isso, pleiteou o remanejamento de cargos dos 11 (onze) Coordenadores (ACESSUAS), 9 (nove) Assessores Adjunto II (ACESSUAS) e 3 (três) Assessores Adjunto II (ACESSUAS) para o Programa Municipal "Mobiliza Cariacica".

Desse modo, mostra-se necessária as alterações do artigo 4º e seu Anexo Único da Lei Municipal nº 6.269/2022 e da ementa e do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.976/2019.

As referidas alterações pretendem alterar o artigo 4º da Lei Municipal 6.269/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º. Para execução e coordenação do Programa “Mobiliza Cariacica” ficam remanejados os cargos constantes no Anexo único I da Lei Municipal nº 5.976/19.

¹ Art. 4º: Para execução/coordenação do Programa “Mobiliza Cariacica” ficam criados os cargos constantes do ANEXO I da presente Lei.





Parágrafo único. Os cargos de Assessor Técnico previstos no caput deste artigo será provido exclusivamente por profissional de nível superior.”

Além disso, o Anexo I da Lei Municipal 6.269/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
CARGOS REMANEJADOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL
“MOBILIZA CARIACICA”

Quantitativo	Cargo	Padrão
01	Assessor Técnico	C1
07	Coordenador	C2
04	Assessor Adjunto de Planejamento	C2
07	Assessor Adjunto II	C3
02	Assessor Adjunto I	C4

É necessário alterar a Lei Municipal nº 5.976/2019, para que seja suprimido o termo “exclusivamente” já que os cargos criados não serão mais de atuação exclusiva no Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho — ACESSUAS.

Desse modo, a nova ementa passará a prever: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS”. Bem como o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.976/2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão constantes no ANEXO ÚNICO desta Lei, para atuação no Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS.
(NR)”





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Por fim, também se mostra necessário alterar o parágrafo único do artigo 4º da Lei 6.260, de 03 de janeiro de 2022, a fim de viabilizar a composição do corpo técnico da Secretaria Municipal de Habitação, de acordo com as necessidades atuais de cada política pública e ação a ser executada por aquela Pasta.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em REGIME DE URGÊNCIA, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica, 31 de janeiro de 2022.

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2022.01.31 17:35:18
-03'00"

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

S/PROC.





08

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º E SEU ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.269/2022 E O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.976/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, se atentando para o que consta dos artigos 37, X e 61, § 1º, II, “a” da Constituição Federal e, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no que preconiza o artigo 90, IV, XII e XIII da Lei Orgânica do Município de Cariacica encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal 6.269/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º. Para execução e coordenação do Programa “Mobiliza Cariacica” ficam remanejados os cargos constantes no Anexo único I da Lei Municipal nº 5.976/19.

Parágrafo único. Os cargos de Assessor Técnico previstos no caput deste artigo será provido exclusivamente por profissional de nível superior. (NR)”

Art. 2º. O Anexo I da Lei Municipal 6.269/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:





ANEXO I
CARGOS REMANEJADOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL
“MOBILIZA CARIACICA”

Quantitativo	Cargo	Padrão
01	Assessor Técnico	C1
07	Coordenador	C2
04	Assessor Adjunto de Planejamento	C2
07	Assessor Adjunto II	C3
02	Assessor Adjunto I	C4

Art. 3º. A ementa da Lei Municipal 5.976/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS. (NR)”

Art. 4º. O artigo 1º da Lei Municipal 5.976/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão constantes no ANEXO ÚNICO desta Lei, para atuação no Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS. (NR)”

Art. 5º. O parágrafo único do artigo 4º da Lei 6.260/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os cargos de assessor técnico previstos neste artigo deverão ser ocupados exclusivamente por profissionais com formação acadêmica de nível superior.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Fl: 05 Proc. nº 98 / 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

BR

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 31 de janeiro de 2022.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2022.01.31 17:35:36
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

S/PROC

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310034003300390037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.





Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310034003300390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.